PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 9 6 3

(30 DE NOVEMBRO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Institui Gratificação aos Servidores desta Municipalidade que Prestam Serviços na Área da Saúde.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação a título de Programa de Gerenciamento Integrado (PGI), aos servidores desta municipalidade, que prestam serviços na área da saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação de que trata o "caput" deste artigo, será devida enquanto perdurar o convênio firmado entre o Município e a SES-SUDS-SP e, não incorporará, de forma alguma, aos vencimentos dos servidores.

ARTIGO 2º - O critério para pagamento da gratificação que trata o artigo 1º, será estabelecido através de ato administrativos do Executivo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas provenientes do Convênio firmado entre o Município e a SES-SUDS-SP.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de

-segue-

LEI Nº 1.963/89

outubro de 1.989, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 214, da Lei nº 1.523 de 10 de outubro de 1.983.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de novembro de 1.989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mdn